

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240221/0004-08**

**I - Descrição da necessidade da contratação**

O(A) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO e GESTÃO em atendimento ao disposto no inciso I do Art. 72 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 que se for o caso, a realização de estudos preliminares às contratações públicas, apresenta o relatório dos estudos técnicos preliminares objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica ambiental, de interesse da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Piquet Carneiro-CE.

Para a demanda apresentada foi levado em consideração sua movimentação em estoques, saldo atual, suas aquisições e consumo recente.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da prestação dos referidos serviços, pois a não contratação irá prejudicar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro-CE.

**II - Área requisitante**

<b>Área requisitante</b>	<b>Responsável</b>
Secretaria de Planejamento e Gestão	JOSE ERENILSON FIRMINO DE SOUSA

**III - Da natureza dos serviços**

A natureza dos serviços a serem contratado é considerado serviços comum nos termos da lei federal 14.133/21, a, podendo portanto ser adquiridos através de Dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor valor unitário do item, com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, deverá ser processada e julgada em estrita conformidade a Lei n.º 14.133/21

**IV - Da modalidade**

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, deverá ser realizado por meio de dispensa Eletrônica. A adoção da modalidade dispensa Eletrônica permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

**V - Descrição da solução como um todo**

Contratação de empresas especializadas para a prestação do serviço solicitado, de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, prazo e descrição solicitada.

**VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas**

Para a prestação dos referidos serviços foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL.	10,00	MÊS
Assessorial	técnica		ambiental
*	elaboração de relatórios	técnicos	periódicos;
*	realização de avaliações	de impacto	ambiental;
*	realização de levantamentos	e diagnósticos	ambientais;
*	elaboração de relatórios		técnicos;
* auxílio no processo de licenciamento ambiental para obras públicas e atividades que possam impactar o meio ambiente, garantindo conformidade com legislações ambientais		vigentes;	
* cooperação e diálogo constante com órgãos municipais para alinhar ações e garantir a conformidade com as políticas nacionais.			

## VII - Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL.	10,00	MÊS	5.880,00	58.800,00
Assessorial	técnica				ambiental
*	elaboração de relatórios	técnicos			periódicos;
*	realização de avaliações	de impacto			ambiental;
*	realização de levantamentos	e diagnósticos			ambientais;
*	elaboração de relatórios				técnicos;
* auxílio no processo de licenciamento ambiental para obras públicas e atividades que possam impactar o meio ambiente, garantindo conformidade com legislações ambientais		vigentes;			
* cooperação e diálogo constante com órgãos municipais para alinhar ações e garantir a conformidade com as políticas nacionais.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais).

## VIII - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Prestação dos serviços está vinculada ao Plano de Previsão de Demanda elaborado pelo demandante. Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

A referida aquisição encontra-se também vinculada ao Programa Anual de Contratações (PAC) da entidade. O referido programa busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

## IX - Resultados pretendidos

A presente contratação almeja o atendimento da demanda do município para ação junto a (as) secretaria (as) demandante.

## X - Providências a serem adotadas

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar e julgar a prestação dos serviços, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

#### **XI - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio**

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto da presente contratação, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

#### **XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

Esta equipe de planejamento declara a VIABILIDADE da contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Piquet Carneiro/CE, 28 de fevereiro de 2024

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

*assinado eletronicamente*  
**MÁRIO SOARES DE LIMA NETO**  
MEMBRO  
MATRICULA Nº 121468-3

*assinado eletronicamente*  
**VINICIUS DE PADUA RICARTE LUCENA**  
MEMBRO  
MATRICULA Nº 121470-5

*assinado eletronicamente*  
**JOSE ERENILSON FIRMINO DE SOUSA**  
PRESIDENTE  
MATRICULA Nº 123604-5